Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0041/10
Proc 2318/09

Rio Grande, 11 de janeiro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 131/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Autoriza o executivo municipal a firmar termo de concessão de uso de área pública do município com Empresa Indústria e Comércio de Pescados da Ilha LTDA.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 131, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS DA ILHA LTDA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Área Pública, pertencente ao Município do Rio Grande, com a Empresa Indústria e Comércio de Pescados da Ilha Ltda, da parte inicial da Rua Conselheiro Teixeira Jr. (240m²).

Parágrafo Único: Cabe a Concessionária os encargos constantes no Anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2° A vigência do Termo de Concessão de Uso será de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/SMSU/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Área destinada a troca

Localização	Rua Teixeira Junior próximo a Laguna dos Patos	Data	15-11-2009

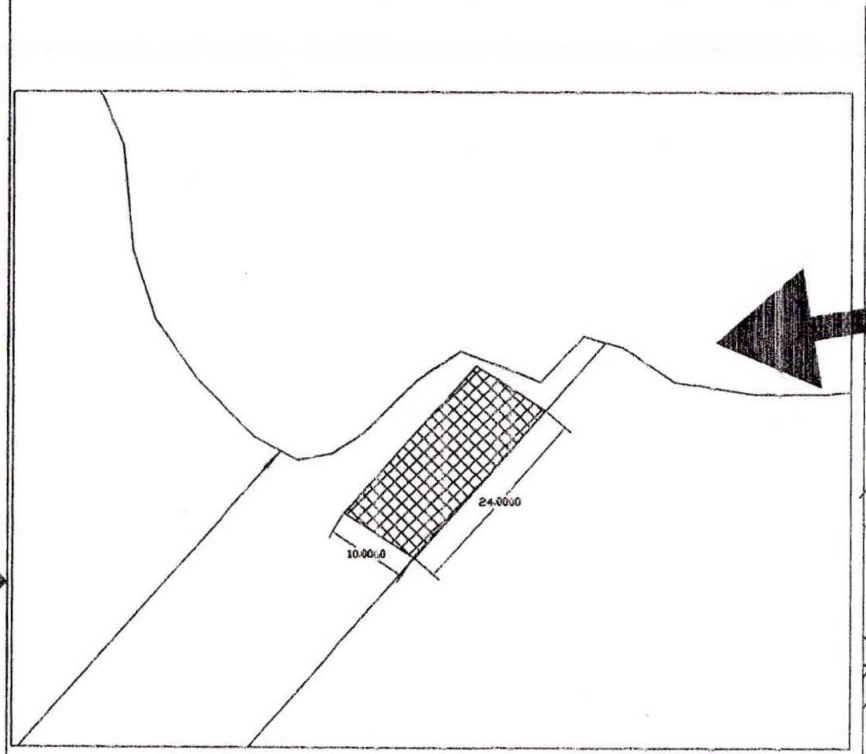

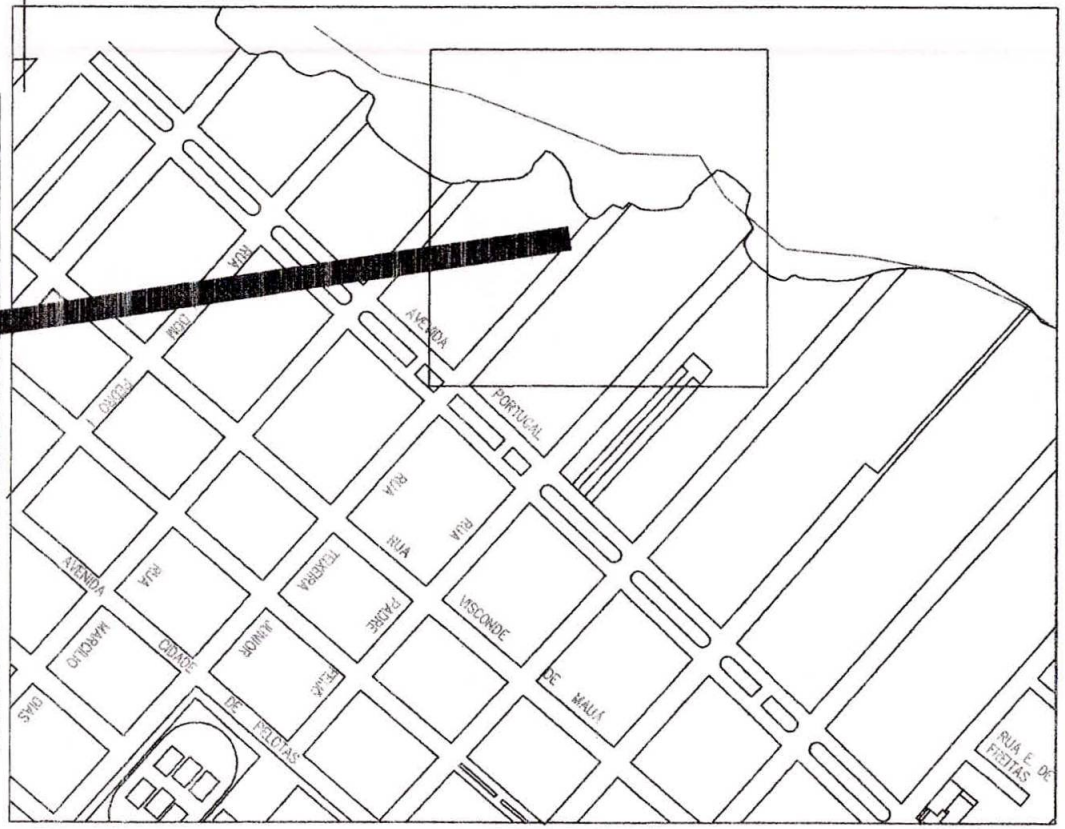

	Prefeitura Municipal do Rio Grande
	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Escala : 1:20	Desenho : Fábio Augusto Souza Matrícula: 3481-9
	Área : 240 Metros Quadrados

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2318
15 / 12 / 2009
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/828

Rio Grande, 14 de dezembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 131, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO COM A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS DA ILHA LTDA.**

Justificamos o envio do presente Projeto de Lei em atendimento a proposição aprovada por esta Casa Legislativa no dia 08 de julho p.p.do, a qual encaminhou a referida indicação em razão da empresa em questão, ter como atividade a preservação de pescados, realizando o tratamento de seus efluentes industriais, por meio de uma estação de tratamento aprovada pelo órgão competente (FEPAM), conforme licença ambiental n° 8510/2008 DL. No entanto, o espaço físico da empresa não comporta as instalações completas que se fazem necessárias exigidas pela FEPAM para o tratamento completo dos resíduos.

A legislação ambiental, unida ao progresso de nossa cidade vem obrigando que as empresas tenham que se adequar as normas ambientais, que busca como princípio básico o progresso através de um desenvolvimento sustentável e com o mínimo de degradação ao meio ambiente.

Cabe salientar ainda que a empresa citada atua nesse seguimento, sendo uma das poucas que sobreviveu a crise nos setor pesqueiro, gerando impostos municipais e estaduais, oportunizando mais de 280 empregos diretos e indiretos e sua ampliação aumentara em mais de 12% do potencial de trabalho.

Outrossim deve-se destacar que a referida área não é via de acesso ao canal e nem via de acesso de veículos e pedestres. Em contrapartida a empresa se responsabilizaria pela preservação da área e por benfeitorias em áreas públicas, com a construção de uma área de lazer com Play Graund para a comunidade no entroncamento das Ruas Raul Pilla com Ilton Gonçalves no Bairro Bernadeth, atualmente desprovida de um local para recreação infantil para ser utilizado pelas as crianças do Bairro.

A área em questão será construída conforme Memorial Descritivo e croqui em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2318/2009 **TIPO/Nº:** PLE 131/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 30 de Dezembro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 2318/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 2318/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Renatinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 200

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 1330/09

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de 12 de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de 12 de 2009

Relator(a)

Área a ser sedida pela Empresa Industria Comércio Pesca da Ilha Ltda
à Prefeitura Municipal do Rio Grande para construção de uma praça.

Localização	Rua Dr. Raul Pillar esq. Hilton M. Gonçalves	Data	15–11–2009



Dr. Raul Pillar

N

Hilton M. Gonçalves

23

9

Gangorra 4 lugares

Escorregador

Vai-e-vem

Balanço 4 lugares

Prédio número 155

revestimento com pedra brita n. zero

Gangorra 4 lugares	Gangorra de 4 lugares 4,0 x 4,0
Escorregador	Escorregador 2,5 x 4,5
Vai-e-vem	Vai-e-vem 3,5 x 3,0
Escorregador	Escorregador 2,5 x 4,5
Balanço 4 lugares	Balanço de 4 lugares 6,0 x 3,5
	Banco de concreto 1,0 x 0,5

Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Desenho : Fábio Augusto Souza
Matrícula: 3481–9

Área : 207 Metros Quadrados